



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 272/2002.

Em, 17 de Setembro de 2002.

Publicado no Diário Oficial
Edição nº 190-A - 01
da dia 18/09/2002

Chateaubriand Brasil Neto
Chateaubriand Brasil Neto
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO, PARA FINS
QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DO CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições
legais e de acordo com a Lei n.º 249/2001, de 26 de Dezembro de 2001, “Faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei”.

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no
valor de R\$ 16.000,00 (DESESEIS MIL REAIS), destinados à abertura da
dotação Orçamentária abaixo discriminada:

00.01 - Fundo Municipal de Saúde
1010 - Execução de Melhorias Sanitárias
44905100 - Obras e instalações.....**R\$ 16.000,00**

ARTIGO 2º - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior,
ocorrerá por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo
com o item III, do Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal de n.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos a 1º de agosto de 2002, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
DO CONDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

Temístocles de Almeida Ribeiro
Temístocles de Almeida Ribeiro
PREFEITO